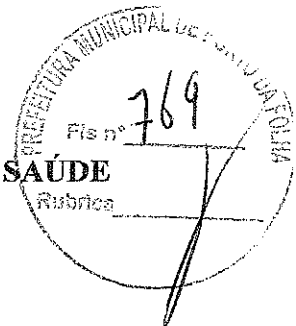




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA - ME DECORRENTE DO PREGÃO Nº. 03/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, nº. 141, Centro, Porto da Folha/Se, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG Nº. 102.754- 1 SSP/SE e CPF Nº.653.750.925 - 49, **G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.807.361/0001-78, localizada à Rua: Adriano Melo Santana nº 07, Bairro: Jardim do Sertão, CEP: 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, inscrita, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu PROCURADOR o Sr. **HÉLIO DOUGLAS ALMEIDA SANTOS**, portador do CPF nº 053.434.565-45 e RG nº 2.328.355-6 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. 03/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

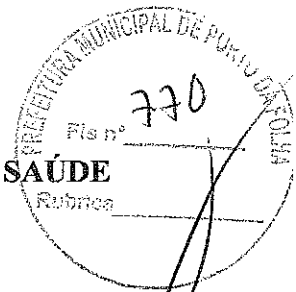
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$: **632.664,94** (seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1– O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1– Ordem(ns) de Compra;

4.1.2- Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.2– Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1– Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

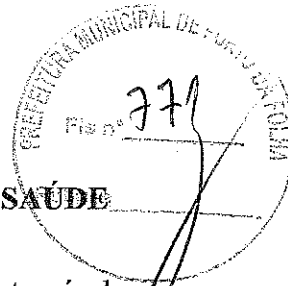
8.2– No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1– com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

8.3– Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4– Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1- As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1– Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.1.1.2– entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3- entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2– Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1– atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2– recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3– descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3– Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais):

9.1.3.1– não efetuar a entrega dos materiais.

9.1.3.2– ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.4.2- Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.4.3– Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.4.4– Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.4.5– Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.4.6- Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

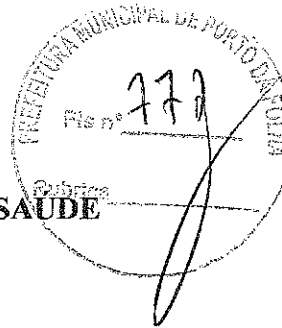
9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2- A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3- As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.4- Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000.

Atividade: 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.301.0007.2089 – PAB - FIXO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000, 12140000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1- Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1- permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3- impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4- efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1.5- comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6- expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7- fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8- recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

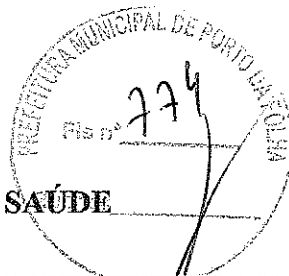
12.2- Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1- Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE						
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, C/ 100 UND	PCT	120	ESTILO	3,80	456,00
4.	AGULHA HIPODERM DESC 25X7	C/100 UNID	26.000	DESCARPA CK	6,69	173.940,0 0
6.	AGULHA HIPODERM DESC 40X12	C/100 UNID	28.900	DESCARPA CK	7,25	209.525,0 0
9.	ALCOOL ETILICO 70% 100ML	UND	1.400	CICLO FARMA	2,08	2.912,00
15.	APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL PORTÁTIL	UND	300	ON CALL PLUS	35,90	10.770,00
16.	ATADURA CREPE 06CM	UND	2.200	ORTOFEN	0,25	550,00
21.	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UND	900	ORTOFEN	1,58	1.422,00
22.	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UND	1200	ORTOFEN	2,35	2.820,00
23.	ATADURA GESSADA 20CMX3M	UND	900	ORTOFEN	4,15	3.735,00
24.	ATADURA GESSADA 6CMX3M	UND	400	ORTOFEN	1,30	520,00
41.	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)	UND	900	MED SONDA	0,98	882,00
42.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	180	MED SONDA	0,65	117,00
43.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	180	MED SONDA	0,67	120,60



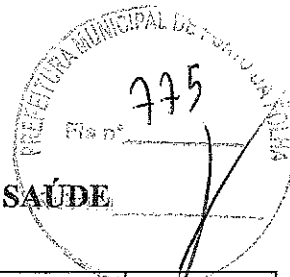
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



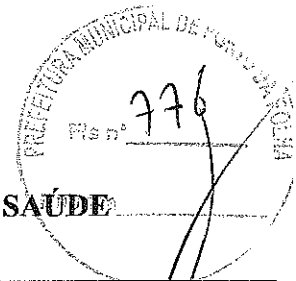
44.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	120	MED SONTA	0,70	84,00
45.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	180	MED SONTA	0,70	126,00
48.	CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALC)	UND	2.900	VIC PHARMA	1,96	5.684,00
49.	CLOREXIDINA 2% 100ML (SOL DEGERM)	UND	2.480	VIC PHARMA	2,26	5.604,80
54.	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES 1200 ML	UND	140	CPL	0,75	105,00
59.	COLETOR URINA FEM (INF)	UND	480	MED SONTA	0,59	283,20
60.	COLETOR URINA MASC (INF)	UND	400	MED SONTA	0,62	248,00
66.	DETERG ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS GL 5L	UND	18	CICLO FARMA	111,50	2.007,00
73.	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL	UND	2.400	DESCARPA CK	0,28	672,00
74.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	140	PACK GG	38,65	5.411,00
75.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	320	PACK GG	60,15	19.248,00
76.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	130	PACK GG	97,50	12.675,00
80.	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	900	SOLIDOR	1,00	900,00
82.	ESFIGNOMAMÔMETRO Adulto	UND	120	SOLIDOR	48,50	5.820,00
83.	ESFIGNOMAMÔMETRO Infantil	UND	60	SOLIDOR	55,10	3.306,00
86.	ESPECULO TAM. G	UND	5.800	CRAL	0,94	5.452,00
88.	ESPECULO TAM. P	UND	4.800	CRAL	0,78	3.744,00
89.	ESTETOSCÓPIO	UND	94	ACCUMED	13,90	1.306,60
90.	EXTENSOR P/CONEXAO 2 VIAS	UND	4.900	SOLIDOR	0,85	4.165,00
93.	FILME P/ RAOIO-X 24X30 BASE VERDE	CX	48	IBF	171,00	8.208,00
95.	FILME P/ RAOIO-X 35X35 BASE VERDE	CX	46	IBF	297,00	13.662,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



96.	FILME P/ RAOIO-X 35X43 BASE VERDE	CX	48	IBF	455,00	21.840,00
104.	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	480	TECHNOFIO	3,72	1.785,60
105.	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	480	TECHNOFIO	4,00	1.920,00
108.	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	360	TECHNOFIO	3,65	1.314,00
112.	FITA CREPE ADES P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	940	CIEX	3,00	2.820,00
113.	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	UND	900	CIEX	3,99	3.591,00
123.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	600	ORTOFEN	16,90	10.140,00
126.	GEL TRANSDUTOR 250G (P/ ULTRASSONOGRRAFIA, FISIOTERAPIA)	UND	48	VIC PHARMA	6,40	307,20
129.	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO	CX	20	NATHY	1,80	36,00
132.	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5	CX	400	CLEAN UP	79,00	31.600,00
133.	ODO POVIDONA AQUOSO 1L	UND	240	VIC PHARMA	19,35	4.644,00
134.	ODO POVIDONA DEGERMANTE 1L	UND	200	VIC PHARMA	21,00	4.200,00
135.	ODO POVIDONA TÓPICO 1L	UND	280	VIC PHARMA	18,00	5.040,00
136.	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL DEGERM)	UND	420	VIC PHARMA	2,85	1.197,00
137.	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL TOP AQU)	UND	480	VIC PHARMA	2,70	1.296,00
138.	KIT MASCARA VENTURI ADULT	UND	44	MD	13,50	594,00
139.	KIT MASCARA VENTURI INF	UND	44	MD	13,80	607,20
160.	PAPEL TOALHA PCT	PCT	190	MAXX PAPEL	3,19	606,10
174.	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK	UND	36.000	DESCARPA CK	0,17	6.120,00
178.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 30	KIT	6	CPL	5,33	31,98
179.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 32	KIT	6	CPL	5,33	31,98
180.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 34	KIT	6	CPL	5,33	31,98
181.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 36	KIT	6	CPL	5,33	31,98



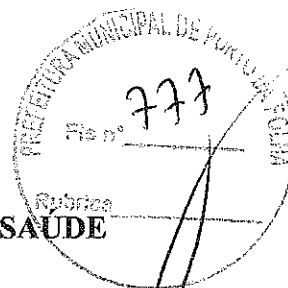
182.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	240	MED SONDA	0,62	148,80
183.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	240	MED SONDA	0,64	153,60
184.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	220	MED SONDA	0,67	147,40
185.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UND	100	MED SONDA	0,58	58,00
186.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	340	MED SONDA	0,61	207,40
187.	SONDA FOLEY N 10 2 VIAS	UND	180	SOLIDOR	3,53	635,40
191.	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS	UND	20	SOLIDOR	3,53	70,60
195.	SONDA FOLEY N 24 2 VIAS	UND	90	SOLIDOR	3,53	317,70
203.	SONDA RETAL N 10	UND	80	MED SONDA	0,62	49,60
204.	SONDA RETAL N 12	UND	100	MED SONDA	0,64	64,00
205.	SONDA RETAL N 14	UND	60	MED SONDA	0,65	39,00
206.	SONDA RETAL N 16	UND	50	MED SONDA	0,73	36,50
207.	SONDA RETAL N 8	UND	90	MED SONDA	0,58	52,20
213.	SONDA URETRAL N 6	UND	30	MED SONDA	0,58	17,40
217.	TORNEIRA 3 VIAS	UND	600	TOP	0,75	450,00
219.	TUBO EDOTRAQUEAL C/BALAO N 7	UND	90	SOLIDOR	4,40	396,00
221.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6	UND	30	SOLIDOR	4,39	131,70
222.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,5	UND	30	SOLIDOR	4,40	132,00
223.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,5	UND	60	SOLIDOR	4,40	264,00
224.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8	UND	60	SOLIDOR	4,39	263,40
225.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UND	50	SOLIDOR	4,40	220,00
226.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9	UND	40	SOLIDOR	4,39	175,60
227.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9,5	UND	50	SOLIDOR	4,42	221,00
228.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 C/ BALÃO	UND	30	SOLIDOR	4,00	120,00
229.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 C/ BALÃO	UND	10	SOLIDOR	4,09	40,90
230.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3 C/ BALÃO	UND	10	SOLIDOR	4,18	41,80
231.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 C/ BALÃO	UND	10	SOLIDOR	4,18	41,80
232.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 C/ BALÃO	UND	10	SOLIDOR	4,27	42,70
233.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 C/ BALÃO	UND	10	SOLIDOR	4,13	41,30
234.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 C/ BALÃO	UND	10	SOLIDOR	4,34	43,40
235.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/ BALÃO	UND	10	SOLIDOR	4,37	43,70
***	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	610.934,1 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	----------	----------

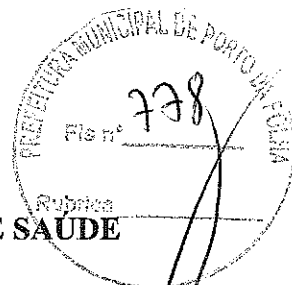
Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized 'G' and 'J' followed by a large 'X' mark.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



242.	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, C/100 UND	CX	50	PROCARE	26,00	1.300,00
247.	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5X0,5 MM	UND	30	PREVEN	1,40	42,00
248.	BANDEJAS MÉDIA DE ALUMÍNIO	UND	20	FAVA	21,51	430,20
257.	CARPULE PARA ANESTÉSICO	UND	10	TRINKS	28,64	286,40
259.	CURETA PÉRIO 11-12	UND	24	ABC	9,45	226,80
260.	CURETA PÉRIO 13-14	UND	24	ABC	9,45	226,80
261.	CURETA PÉRIO 5-6	UND	24	ABC	9,45	226,80
262.	CURETAS GRACEY 05-06	UND	8	ABC	9,45	75,60
263.	CURETAS GRACEY 11-12	UND	8	ABC	9,45	75,60
264.	CURETAS GRACEY 13-14	UND	8	ABC	9,45	75,60
266.	ESPÁTULA DE RESINA METÁLICA	UND	8	ABC	8,55	68,40
268.	EXTRATOR RETO	UND	14	ABC	7,10	99,40
276.	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	36	CIEX	3,05	109,80
277.	FIXADOR GALÃO 5 L	GL	10	PRODAK	10,50	105,00
278.	FLÚOR GEL	FR	40	ALLPLAN	3,70	148,00
279.	FÓRCEPS Nº 150	UND	10	ABC	63,40	634,00
280.	FÓRCEPS Nº 151	UND	10	ABC	63,40	634,00
281.	FÓRCEPS Nº 16	UND	7	ABC	63,40	443,80
282.	FÓRCEPS Nº 17	UND	10	ABC	63,40	634,00
283.	FÓRCEPS Nº 18L	UND	10	ABC	63,40	634,00
284.	FÓRCEPS Nº 18R	UND	10	ABC	63,40	634,00
285.	FÓRCEPS Nº 65	UND	8	ABC	63,40	507,20
286.	FÓRCEPS Nº 69	UND	8	ABC	63,40	507,20
289.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE COM TUBO BASE 13G	CX	30	MAQUIRA	22,00	660,00
295.	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 02 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)	UND	440	METALMS	2,10	924,00
303.	ORGANIZADORES DE PLÁSTICO GRANDE	UND	6	PLAION	32,00	192,00
304.	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) E EUGENOL (IRM)	UND	60	IODONTOS UL	22,52	1.351,20
306.	PAPEL FILME 28X30	UND	140	LUSAFILM	4,10	574,00
307.	PASTA PROFILÁTICA	PCT	24	ALLPLAN	4,00	96,00
308.	PEDRA POMES	UND	13	PREVEN	3,50	45,50
309.	PINÇA CLÍNICA	UND	12	ABC	8,79	105,48
311.	PORTA AMÁLGAMA	UND	12	MAQUIRA	10,60	127,20
312.	PORTA AGULHA	UND	20	ABC	20,24	404,80
313.	PORTA AMÁLGAMA	UND	12	MAQUIRA	10,60	127,20
314.	POTE DAPEN DE VIDRO	UND	10	PREVEN	1,49	14,90
320.	REVELADOR GALÃO 5L	GL	10	PRODAK	10,60	106,00
321.	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	PCT	400	WA	1,90	9 760,00

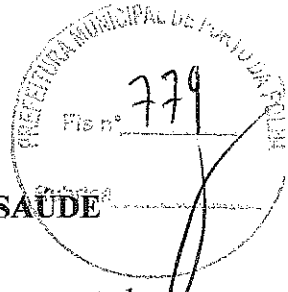


	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UNID	90	PACK GG	60,15	5.413,50
322.						
323.	SELANTE RESINOSO A2	UND	18	MAQUIRA	16,73	301,14
324.	SELANTE RESINOSO A3	UND	18	MAQUIRA	16,73	301,14
326.	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PCT	80	WA	4,68	374,40
327.	TARTARITE	UND	8	IODONTOS UL	17,87	142,96
328.	TESOURA PARA SUTURA COM PONTA	UND	17	ABC	18,60	316,20
329.	TIRAS ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO (ENVELOPE COM 50 UND.)	ENVEL.	50	PREVEN	6,94	347,00
331.	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (ENVELOPE COM 50 UND.)	ENVEL.	60	PREVEN	1,66	99,60
333.	VITRO FIL (CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO)	CX	50	MAQUIRA	16,44	822,00
***	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>	****	*****	*****	*****	21.730,82
****	VALOR TOTAL GLOBAL >>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	632.664,94

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
CNPJ nº 10.319.517/0001-00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2- amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3- judicial nos termos da Legislação.

15.1.4- Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1- O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3- A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4- A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8- O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

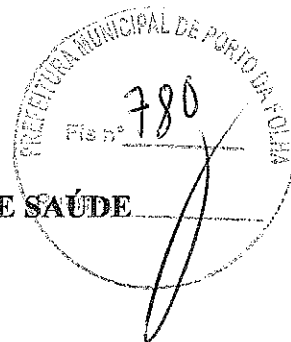
16.1- Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto da Folha/Se, 08 de abril de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
CNPJ 10.319.517/0001-00
EVERTON LIMA GOIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ nº 31.807.361/0001-78
HÉLIO DOUGLAS ALMEIDA SANTOS
CPF nº 053.434.565-45
RG nº 2.328.355-6 SSP/SE
PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Alan May M. Jones CPF: 053.980.055-45
NOME: Joni Jones Dos Reis Filho CPF: 712.711.555-91